

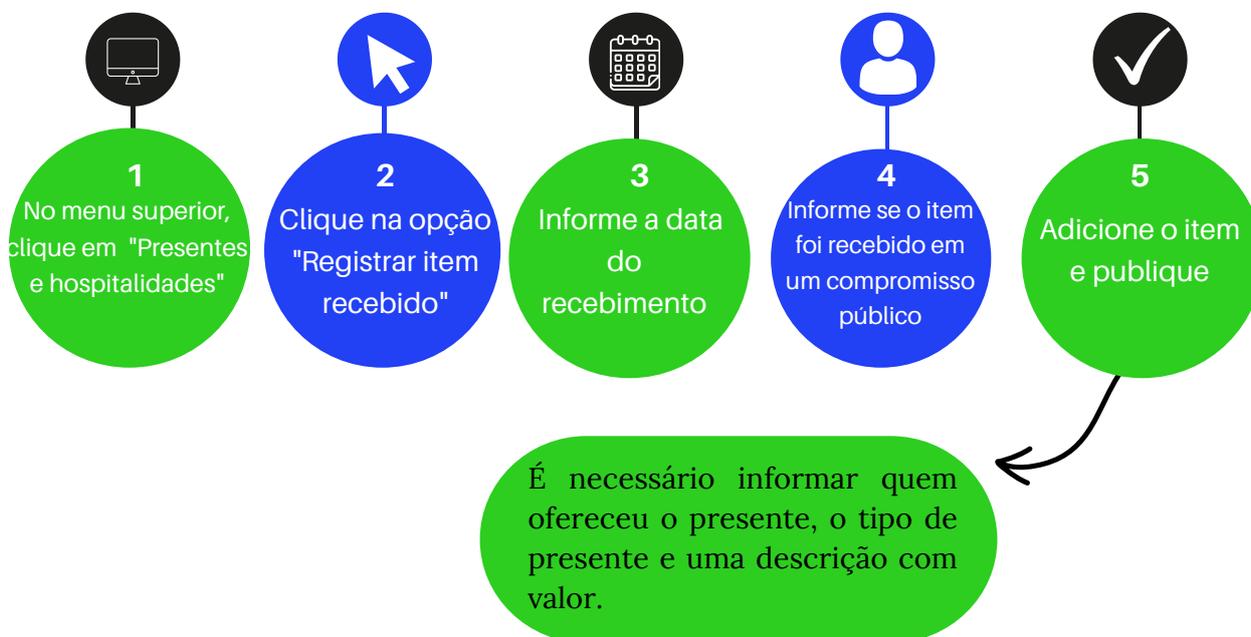
e-Agendas: Registro de presentes e Hospitalidades (Decreto 10.889/2021)

Hospitalidades estão geralmente associadas a viagens. Trata-se do pagamento oriundo de um agente privado para um agente público de despesas com transporte, alimentação, hospedagem, atividade de entretenimento, taxa de inscrição em evento ou curso e/ou diárias.



Só será **obrigado o preenchimento** quando houver o recebimento de algum item ou o oferecimento de alguma hospitalidade por **agente privado**.

Como registrar uma Hospitalidade?



e-Agendas: Registro de presentes e Hospitalidades (Decreto 10.889/2021)

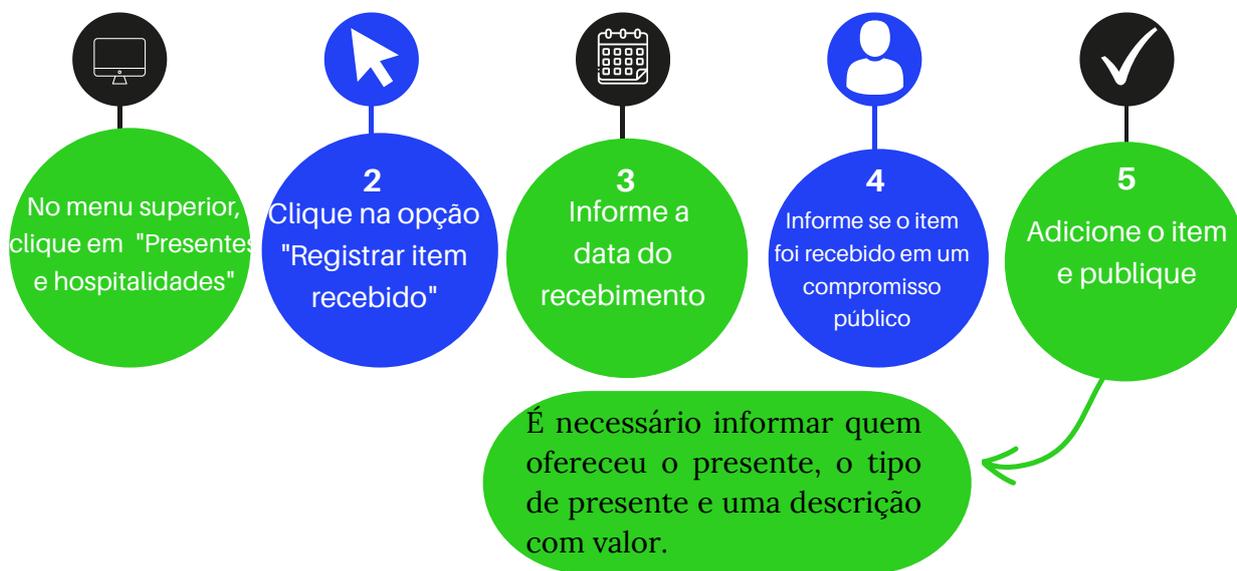
O Agente Público Obrigado - APO deve registrar presentes recebidos de agentes privados em razão do cargo, função ou emprego público que ocupe ou de atividades que exerça enquanto agente público, cuja recusa ou devolução tenha sido inviável.



Se o APO recebeu um presente, e não foi possível devolvê-lo, ele tem a **obrigação de entregar o presente à Unidade de Patrimônio do MEsp**, além de informar no Sistema e-Agendas que foi realizada a entrega à Unidade de Patrimônio, por meio de declaração.

Configura Conflito de Interesse (é proibido, portanto) o recebimento de presente de quem tem interesse em decisão do agente público.

Como registrar uma presente?



Brindes recebidos não devem ser registrados.



É importante ressaltar que brinde deve ser entendido como um objeto de baixo valor comercial que traz consigo uma logomarca institucional, oferecido por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, divulgação, campanhas promocionais ou por ocasião de datas comemorativas. Atualmente, o valor máximo de um brinde, de acordo com o Decreto 10.889/2021, é de 1% do teto remuneratório do serviço público.